TCE/PI

Questões Polêmicas sobre a Previdência do Servidor Público.

Alex Sertão

Jaicós/PI

BRASIL:

Total de municípios do Brasil: 5571.

Total de municípios do Brasil que possuem RPPS: 2.131 (38,25%).

Total de municípios do Brasil com RPPS que fizeram a Reforma da Previdência: 1087 (51,01%).

Fonte: Painel de Acompanhamento de Adequações à EC 103/2019
https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/estatisticas-da-previdencia/painel-estatistico-da-previdencia/regimes-proprios-de-previdencia-social-1/painel-de-acompanhamento-da-reforma-previdenciaria/painel-de-acompanhamento-da-reforma-previdenciaria33
Publicado em 28/09/2023 08h01 Atualizado em 17/12/2024 16h07

ESTADO DO PIAUÍ:

Total de municípios do Estado do Piauí: 224.

Total de municípios do Estado do Piauí que possuem RPPS: 68 (30,36%).

Total de municípios do Estado do Piauí com RPPS que fizeram a Reforma da Previdência: 50 (73,53%).

Fonte: Painel de Acompanhamento de Adequações à EC 103/2019
https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/estatisticas-da-previdencia/painel-estatistico-da-previdencia/regimes-proprios-de-previdencia-social-1/painel-de-acompanhamento-da-reforma-previdenciaria/painel-de-acompanhamento-da-reforma-previdenciaria33
Publicado em 28/09/2023 08h01 Atualizado em 17/12/2024 16h07

POR QUE FAZER A REFORMA DA PREVIDÊNCIA?

Grande parte dos RPPS funciona pelo sistema de repartição simples: as contribuições dos trabalhadores ativos ajudam a financiar os benefícios dos aposentados e pensionistas, mediante um pacto de solidariedade entre gerações.

O Brasil está envelhecendo rapidamente. As projeções do IBGE indicam que a população em idade ativa começará a diminuir nas próximas décadas, enquanto o número de idosos continuará aumentando, pressionando o financiamento da Previdência.

Em 2023, o Brasil possuía aproximadamente **33 milhões de pessoas com 60 anos ou mais**, correspondentes a 15,6% da população. Em 2060, essa participação deverá alcançar 34,6% e, em 2070, chegar a **37,8%, aproximadamente 75,3 milhões de idosos**.

POR QUE FAZER A REFORMA DA PREVIDÊNCIA?

Em 2023, aproximadamente **uma em cada seis pessoas era idosa**. Em 2070, serão quase quatro em cada dez brasileiros. Ao mesmo tempo, a taxa de fecundidade caiu de 2,32 filhos por mulher, em 2000, para apenas 1,57 em 2023, ficando abaixo do nível necessário à reposição populacional.

Segundo o IBGE, a população brasileira deverá atingir seu máximo em 2041, com aproximadamente 220,4 milhões de habitantes, iniciando posteriormente uma trajetória de redução. A expectativa de vida também deverá aumentar, alcançando 83,9 anos em 2070.

CONCLUSÃO: O envelhecimento populacional, a redução da fecundidade e o aumento da longevidade ampliam os desafios de financiamento da Previdência e justificam a necessidade de avaliações atuariais, planejamento e ajustes que assegurem a sustentabilidade dos regimes e o pagamento dos benefícios às atuais e futuras gerações.

Fontes: IBGE, Projeções da População — Revisão 2024, especialmente os indicadores de fecundidade, envelhecimento e crescimento populacional.

POR QUE FAZER A REFORMA DA PREVIDÊNCIA?

- Em outras palavras, a Previdência Social contará com número menor de contribuintes e aumento na quantidade de beneficiários, o que irá pressionar de modo considerável sua despesa e necessidade de financiamento.

- O art. 40 da Constituição e a Lei nº 9.717/1998 exigem que seja mantido o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS. Daí a importância de que seja feita a reforma pois as regras atuais de concessão de benefícios não estão permitindo que esses regimes alcancem esse equilíbrio.

Fonte: https://sa.previdencia.gov.br/site/2016/12/reformafaq.pdf

1. RPPS x RGPS (Unificação dos regimes);

2. Direito Adquirido x expectativa de direito;

3. Elevação da idade mínima (De 55 para 62M / De 60 para 65H);

4. Novo cálculo da média (RMI: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de TC);

5. Novas regras de transição (pontos e pedágio);

6. Novo cálculo da pensão (cota familiar de 50% + cotas de 10% por dependente);

7. Acumulação de benefícios e aplicação de redutores;

8. Previdência complementar (limita o valor da aposentadoria ao teto do RGPS: R$ 8.475,55);

9. Nova alíquota (14%);

10. Aposentadoria especial (idade de 60 anos);

11. Vedada a instituição de novos RPPS;

12. Extinção de RPPS e migração dos servidores para o RGPS;

13. Vedação de Complementação de aposentadorias;

14. Mesmo as aposentadorias concedidas no RGPS romperão o vínculo com o Serviço Público (vacância);

15. Possibilidade de anulação de aposentadorias decorrentes de averbação de tempo sem comprovada contribuição (segurado individual);

16. Redução do rol de benefícios pagos pelo RPPS (aposentadorias e pensões);

17. Vedação de incorporação de vantagens temporárias (em regra, só vantagens permanentes compõem proventos);

18. Redução do valor do abono de permanência (poderá corresponder até o valor da contribuição previdenciária);

19. Aposentadoria por incapacidade permanente x readaptação;

20. Equilíbrio financeiro e atuarial (CRP, Planos de amortização, ISP, Pró-Gestão, Certificação de gestores, Comprev);

21. Desgaste político (municípios aguardam uma solução de cima)

Tema	União — EC nº 103/2019	Município de Jaicós LC 07/2021
Aposentadoria permanente	62/65 anos de idade e 25 de contribuição	Mesmas exigências
Transição por pontos	Progressão anual desde 2020	Progressão anual desde 2022
Pontos exigidos em 2026	93 mulher / 103 homem	91 mulher / 101 homem
Idade na transição por pontos	Elevação para 57/62 anos em 2022	Elevação para 57/62 anos em 2024
Pedágio	100% do tempo faltante em 13/11/2019	100% do tempo faltante na data de referência municipal
Integralidade e paridade	Garantidas nas condições específicas das transições	Mesmas condições
Cálculo pela média	60% + 2% por ano superior a 20 de contribuição	Mesma fórmula
Aposentadoria por incapacidade permanente	Incapacidade permanente, insuscetível de readaptação. Cálculo pela média, com 100% nas hipóteses ocupacionais previstas	Mesmas regras essenciais, com procedimentos próprios de perícia, revisão e cessação do benefício
Aposentadoria compulsória	75 anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição	Mesma regra
Abono de permanência	Na regra permanente, corresponderá, no máximo, ao valor da contribuição previdenciária, observados os critérios estabelecidos em lei.	Art. 10 da LC nº 07/2021: valor equivalente à contribuição previdenciária, até a aposentadoria compulsória
Pensão por morte	50% + 10% por dependente	Mesma fórmula
Prazo ordinário da pensão	90 dias; 180 para filhos menores de 16 anos	30 dias, conforme a lei municipal
Acumulação de benefícios	Aplicação do art. 24 desde 13/11/2019	Mesma aplicação, independentemente da reforma municipal

OBRIGADO!

Instagram: @alex_sertao